



## JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com intuito de manter o Contrato nº 085/2022 - PMC, que tem como objeto a contratação de empresa visando a realização de fornecimento de materiais de expediente, materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha e materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colares/PA, de acordo com o que rege a Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/93) justifica a importância de se efetuar o 1º Termo Aditivo do contrato supracitado, haja vista a necessidade de prorrogação de prazo de vigência.

Em conformidade com a legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação da prorrogação e prazo, conforme justificativas elencadas a seguir:

### 1) DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

As Leis de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/93), **Art. 57**. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

### 2) DA FORMALIZAÇÃO

Para a prorrogação de prazo do contrato desejado a permissão legal está prevista no art. 57 Inciso II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve assim:

(...)

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

(...)

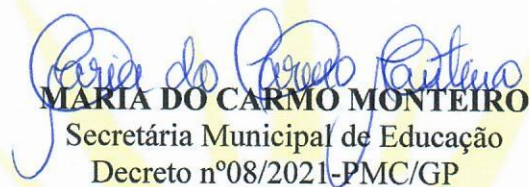
*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Em observância a art. 57 Inciso II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 permite legalmente a prorrogação de prazo, haja vista tratar-se de um contrato que assegura a prestação de serviços ao fornecimento de materiais de expediente, materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha e materiais descartáveis, a empresa além de competente, fornece materiais de qualidade.



Desta forma, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, justifica a necessidade de se efetuar o aditamento do contrato nº 085/2022 - PMC, com a **EMPRESA R. DOS SANTOS NOGUEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.714.441/0001-77, com as devidas alterações na dotação orçamentária.

Colares, 25 de novembro de 2022 .



MARIA DO CARMO MONTEIRO  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº08/2021-PMC/GP



SEMED  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COLARES-PARÁ